



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho

LEI MUNICIPAL Nº 2368/21
DATA 10/02/21

AUTÓGRAFO Nº 02/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SANCIONO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PAIM FILHO, 10/02/2021

Autoriza repasse ao Hospital Beneficente São João de Sananduva-RS como aporte para atendimentos da COVID-19 - Novo Coronavírus e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 02/2021 de 25 de janeiro de 2021, que "Autoriza repasse ao Hospital Beneficente São João de Sananduva-RS como aporte para atendimentos da COVID-19 - Novo Coronavírus e das outras providências", o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Município a efetuar repasse mensal de valores financeiros ao Hospital Beneficente São João, inscrito no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94, com sede à Av. Salzano da Cunha nº 9, na cidade de Sananduva-RS, no valor de R\$ 23.153,81(vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) mensais, a serem repassados em até três meses, como aporte, para complementação e continuação das atividades da equipe especializada para atendimento das demandas ao Coronavírus – COVID19, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, em complementação aos valores já repassados e autorizados nos termos da Lei Municipal nº 2.330, de 27 de março de 2020, e Lei Municipal nº 2.347, de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Sidia Lurdes Martini Bessegato
Ver. Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Secretária.

Vanderlei Ernesto Luppi
Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.

Câmara Mun. de Paim Filho

SECRETARIA
PROTOCOLADO

2300 Data 10/02/2021
Encarregado *HRD*